

---

**PROJETO DE LEI N° 01/2022.**

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **10,1818% (dez inteiros e um mil oitocentos e dezoito milésimos por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível de Apoio e do Grupo Ocupacional Magistério – Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Parágrafo Único – A cada nível/grupo, a partir do II, exceto os ocupantes do cargo de coveiro, será acrescentado aos vencimentos o valor de 5% (cinco) por cento dos vencimentos constantes do nível/grupo I, a fim de se repor os valores da progressão horizontal, conforme anexo desta lei.

**Art. 2º** - Ficam reajustados em **16% (dezesseis por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Médio**, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dos **Cargos em Comissão Símbolo C.C.2 e C.C.3** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

**Art. 3º** - Ficam reajustados em **13% (treze por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Parágrafo Único – A cada nível/grupo, a partir do II, dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será acrescentado aos vencimentos o valor de 5% (cinco) por cento dos vencimentos constantes do nível/grupo I, a fim de se repor os valores da progressão horizontal, conforme anexo desta lei.

**Art. 4º** - Ficam reajustados em **16% (dezesseis por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior (com exceção do Magistério) e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.1** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

---

**Art. 5º** - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO E SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 19 de janeiro de 2022.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente -

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário –

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 1865/2020	<b>REPRESENTAÇÃO</b>  DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO-BASE
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	02	1.809,60	
C.C-1	PROCURADOR JURIDICO	01	2.552,00	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	14	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MAQUINAS E VEICULOS	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	1.809,60	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	1.809,60	
C.C-2	ASSESSOR	20	1.286,21	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.286,21	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.286,21	
C.C-3	MAESTRO	01	1.286,21	

**ANEXO III**  
**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
COVEIRO	04	1.727,11	1.813,47	1.899,82	1.986,18	2.072,53	2.158,89	2.245,24
ELETRICISTA	04	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
GARI	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
JARDINEIRO	02	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
MOTORISTA	35	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
PEDREIRO	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
DIGITADOR	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSPETOR ESCOLAR	26	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO AGRICOLA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	1.751,50	1.839,08	1.926,65	2.014,23	2.101,80	2.189,38	2.276,95
AGENTE DE ENDEMIAS	15	1.751,50	1.839,08	1.926,65	2.014,23	2.101,80	2.189,38	2.276,95
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	08	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	2.552,00	2.679,60	2.807,20	2.934,80	3.062,40	3.190,00	3.317,60
ASSISTENTE SOCIAL	13	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO AUDITOR	01	3.769,99	3.958,49	4.146,99	4.335,49	4.523,99	4.712,49	4.900,99
FARMACEUTICO	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
BIBLIOTECÁRIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO ESF	12	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO SMS	07	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO SAMU	14	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
FISIOTERAPEUTA	05	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
INTERPRETE DE LIBRAS	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	04	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO UROLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
NUTRICIONISTA	06	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
CIRURGIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
CIRURGIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48

---

CIRURGIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ODONTOLOGO CEO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ODONTOLOGO ESF	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
PSICOLOGO CLINICO	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
FONAUDIOLOGO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
BIOQUIMICO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
VETERINARIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
AGROECOLOGO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
EDUCADOR FISICO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48

(...)

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2022.

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente -

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

19/01/2022



**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -  
A **C.C.J.R.** para as devidas  
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 01/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

- Relator -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**

-Membro-



**RECIBO**

**DESPACHO**

19/01/2022



**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -  
A **C.C.J.R.** para as devidas  
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador José **Ranieri Santos Ferreira**, relator para o **Projeto de Lei nº 01/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -